

Vitória (ES), terça-feira, 26 de Maio de 2020.

Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4644-R, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar procedimentos administrativos do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SISCIP) do CBMES no que concerne às matérias reguladas pela NT 07/2018 em face da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, **RESOLVE:**

Art.1 Estabelecer medidas urgentes, de caráter temporário, em relação aos procedimentos administrativos para a validade dos cadastros, certificados e registros de certificados de Brigadistas Eventuais, Brigadistas Profissionais, Guarda-Vidas, Instrutores, Empresas Especializadas na Formação e Treinamento e Empresas Prestadoras de Serviço de Brigadistas, bem como processos regulados pela NT 07/2018 no que tange ao Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico no território do Estado.

Art.2 Estender até o dia 1º de agosto a validade dos cadastros, certificados e registros de certificados de Brigadistas Eventuais, Brigadistas Profissionais, Guarda-Vidas, Instrutores, Empresas Especializadas na Formação e Treinamento e Empresas Prestadoras de Serviço de Brigadistas que tiverem a validade expirada no período compreendido entre 1º de março e 31 de julho de 2020.

§1º - A extensão de validade não contempla os casos em que seja possível o cadastro ou recadastramento de maneira online através do sistema SIAT.

§2º - Esta Portaria, por si só, servirá como prova de regularidade dos certificados e cadastros para eventuais demandas em relação ao prazo de validade, não sendo necessário solicitar ao Corpo de Bombeiros a alteração da validade da documentação expedida.

Art.3 Fica suspensa durante o período compreendido entre 1º de março e 31 de julho de 2020 a contagem dos prazos dos processos previstos na NT 07/2018 para aprovação dos cursistas.

Art.4 Ficam suspensos o curso dos prazos dos processos de fiscalização pelo período de 60 (sessenta) dias, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Parágrafo único - A abertura de novos processos de fiscalização ficará restrita às denúncias recebidas através dos meios de comunicação oficiais com o CBMES, ficando o atendimento imediato dos casos em que a Gerência de Cursos de Extensão (GCE) julgar emergenciais no que se refere à segurança contra incêndio e pânico.

Art.5 Os atendimentos aos serviços pertinentes à GCE deverão ser realizados mediante os canais de atendimento remoto (e-mail, telefones, SIAT e outros), sendo que o atendimento presencial deverá ser feito mediante prévio agendamento junto à respectiva Unidade de atendimento.

Art.6 A GCE deverá reforçar e divulgar seus canais de atendimento remoto, de modo a minimizar o comparecimento presencial do cidadão às Unidades.

Art.7 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 05 de maio de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

Protocolo 585077

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 85 DE 25 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002

CONSIDERANDO as justificativas expostas nas Instruções de Serviço N N.º 076/2019 e N N.º 172/2019 e N N.º 301/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes de prazos para execução

de procedimentos em razão das medidas adotadas de enfrentamento ao Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo previsto no art. 1º da Instrução de Serviço N n.º 076/2019, para oferta de prova teórica no formato digital em todas as CIRETRANS que atualmente aplicam provas no formato impresso.

Art. 2º Revoga-se as Instruções de Serviço N N.º 172/2019 e N.º 301/2019.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de maio de 2020.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN|ES

Protocolo 584897

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 371-S, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 197-S, de 20/02/2020, publicada no Diário Oficial de 21/02/2020, apenas no que se refere ao servidor **VALCI SCHELLMANN**, nº funcional 681122, vínculo 4, a partir de 16/03/2020. (PROC. 2020-Q5HZ8).

Vitória, 25 de maio de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 585076

PORTARIA Nº 372-S, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Considerar localizada, em caráter provisório, a partir de 01/02/2020 até 31/01/2021, a servidora **DENISE BORGES SILVA**, MAPP-V.3, nº funcional 253951, vínculo 52, nível de atuação 70, da EEEF Domingos Jose Martins, município de Vila Velha, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 115, publicada no D.O. de 14/01/1998 (proc. 2020-LG6KN).

Vitória, 25 de maio de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 585078

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria 185-S, publicada no Diário Oficial de 20/02/2020, referente à professora **JULIANA TESSAROLO DE ALMEIDA**, nº funcional 2592185-21 (Processo nº 85949922),

Onde se lê:

...a partir da publicação...

Leia-se:

...a partir de 04/02/2020...

Protocolo 585079

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

RESOLUÇÃO FAMES/CA Nº 01/2020

Revoga a Resolução n.º 04/2019 e estabelece a distribuição da carga horária das disciplinas

de instrumentos nos cursos de Bacharelado em Música Erudita e Bacharelado em Música Popular da Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira".

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As disciplinas de instrumento/canto dos cursos de Graduação de Bacharelado em Música Erudita e Bacharelado em Música Popular possuem carga horária semestral total de 30 (trinta) horas.

Art. 2º - As disciplinas mencionadas no art. 1º desta resolução serão ministradas em duas modalidades complementares:

- I. Aula individual de instrumento/canto;
- II. Seminário coletivo.

Parágrafo único - A distribuição de carga horária semestral deve contemplar 15 (quinze) aulas individuais de 1h30min, perfazendo um total 22h30min aulas/semestre. A carga horária restante, qual seja, 7h30min, será distribuída em pelo menos 04 (quatro) seminários coletivos.

Art. 3º - Os seminários coletivos podem ser distribuídos em datas sequenciais no início, meio, ou final do semestre, ou, ainda, alternadamente com as aulas individuais.

Parágrafo único - O planejamento da distribuição dos horários dos seminários coletivos deve considerar a disponibilidade de horário dos alunos matriculados.

Art. 4º - Na impossibilidade de frequentar o seminário do seu professor, o aluno poderá frequentar o seminário de outro professor, de preferência compatível com seu instrumento/canto, desde que essa presença seja atestada pelo professor.

Parágrafo único - O professor que possuir apenas um aluno poderá liberá-lo para participar do seminário de outro docente, fazendo os devidos ajustes em seu PAD.

Art. 5º - Os seminários consistirão em aulas e debates a respeito da disciplina, considerando aspectos práticos e fundamentos teóricos.

Art. 6º - O planejamento da distribuição dos horários deverá ser entregue, pelo professor, ao Coordenador do Curso no prazo determinado no Calendário Acadêmico.